



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**FAZENDA NHANDU - AJJ
AGRÍCOLA SANTIAGO**

PERÍODO: 19/01/2016 À 29/01/2016

LOCAL: NOVO MUNDO – MT.

ATIVIDADES: CNAE 0115-6/00 (CULTIVO DE SOJA) E CNAE 0111-3/01 (CULTIVO DE ARROZ)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°31'31.65"S E 55°10'52.09"O

OPERAÇÃO: 002/2016 *SHCB*

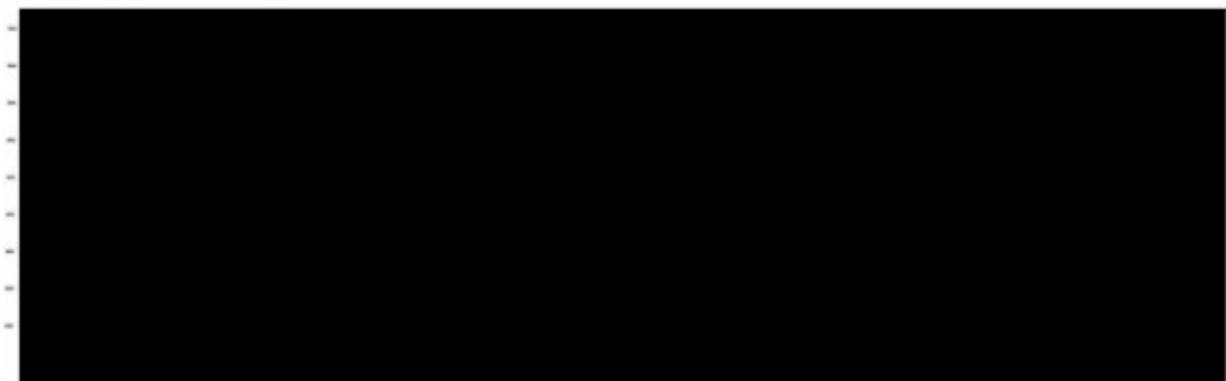
SISACTE: 2308

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
VI - DA CONCLUSÃO.....	08

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Nhandu (atualmente Fazenda AJJ).

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2308
- Município em que ocorreu a fiscalização: Mundo Novo - MT
- Local inspecionado: Fazenda Santiago – Gleba Bela Vista 3, zona rural de Novo Mundo – MT – CEP: 78528-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- Matr. CEI: 512306785483
- Endereço de correspondência: Rua [REDACTED]
[REDACTED]

- • Atividade: cultivo de arroz (CNAE 0111301)
- Trabalhadores encontrados: 05
- Trabalhadores alcançados: 11
- Trabalhadores sem registro: 01
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 01 (dependendo de confirmação através do CAGED)
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: operador de máquina, gerente, ajudante geral, cozinheira, tratorista.
- Quantidade de menores e idade: 01 (16 anos)
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00
- Principais irregularidades: -
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Santiago – Gleba Bela Vista 3, zona rural de Novo Mundo – MT – CEP: 78528-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- Matr. CEI: 512306785483
- Endereço de correspondência: Rua [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal, e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 20/01/2016, na Fazenda AJJ, explorada pela Agricola Santiago, cujas coordenadas geográficas são 9°31'31.65"S e 55°10'52.09"O, situada na zona rural do município de Novo Mundo-MT, onde a atividade precípua é a de plantação de grãos, notadamente arroz e soja.

Conforme denúncia, nas áreas que foram fiscalizadas havia a presença de trabalhadores que realizavam atividades de: desmatamento, queimada e catação de raízes, esses estariam trabalhando em condições degradantes. No entanto, durante a inspeção do estabelecimento rural não foram verificadas as condições narradas na denúncia, uma vez que os trabalhadores não se encontravam mais do estabelecimento. Em entrevista com o gerente da agricola Santiago, atual exploradora da área, esse informou: que o arrendamento foi feito em abril de 2015; que quando do arrendamento, as áreas já eram pasto; que a catação de raízes foi realizada por um empreiteiro acompanhada de mais oito (08) trabalhadores; que não há mais catação de raízes; e que não sabia informar o nome do empreiteiro.

A fiscalização trabalhista realizou diligências no sentido de encontrar esses trabalhadores ou qualquer estrutura de alojamento precário, quer usada atualmente, quer usada no passado, porém não logrou êxito. Assim, afastada a possibilidade de trabalho exercido em condições degradantes, a fiscalização constatou que havia empregados realizando a colheita de arroz.

Assim, a fiscalização deu continuidade à inspeção física dos ambientes de trabalho, notadamente do barracão de máquinas, das residências familiares, alojamento, maquinário, e condições gerais de trabalho, cujas irregularidades encontradas serão apontadas e narradas no capítulo seguinte.

Procedeu-se a identificação do empregador, Agricola Santiago, de Sinop-MT, atual arrendatária da área denominada de Fazenda AJJ, anterior fazenda Nhandu, para efetivação de notificação do empregador para a apresentação de documentos.

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a situação em tela não é procedente no que tange as práticas que caracterizam situação análoga a de escravo, tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 3 de dezembro de 2015.



Subcoordenador de Grupo Móvel